GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 129/2026

Montes Claros, 24 de setembro de 2026.

Parecer Técnico para prorrogação de prazo das condicionantes do Parecer nº 1/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021 – Processo SLA 5458/2020; SEI 1370.01.0056751/2021-11 anexado no presente processo SEI 1370.01.0002018/2021-07.

1 - BREVE HISTÓRICO

O empreendedor Sada Combustíveis Ltda, por meio do Processo Administrativo SLA 5458/2020 apresentou requerimento na modalidade LAS RAS, para fase de LP+LI+LO do empreendimento Sada Combustíveis Ltda, localizado no município de Jaíba, Minas Gerais.

No requerimento da licença, consta as seguintes atividades:

F-06-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos

Conjugados, o porte do empreendimento e potencial poluidor/degradador da principal atividade, teve como resultado a Classe 3.

Após análise dos estudos e demais informações apresentadas no processo, foi elaborado Parecer n° 1/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021, com condicionantes, em que a equipe técnica da então SUPRAM NM, sugere o deferimento da licença ambiental em tela.

A publicação da decisão ocorreu no Diário Oficial do Estado em 27/01/2021.

2 - SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O empreendedor protocolou pedido de prorrogação da condicionante nº 6 em 09/11/2021, SEI 1370.01.0056751/2021-11, anexado no presente processo.

2.1 Condicionante 6:

Em 09/11/2021 o empreendedor protocolou o Ofício Prorrogação de prazo cond. 6 (ID 37746829) no SEI 1370.01.0056751/2021-11, através do qual foi solicitada a prorrogação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do prazo da condicionante nº 6 para o atendimento da mesma à URA NM, com a seguinte justificativa:

Em 02 de setembro foi protocolado o ofício sob nº 34745050, em atendimento a condicionante nº 03 – "Informar o início e o fim da instalação da área a ser ampliada", foi informado que o início das obras para implantação da ampliação do empreendimento estava previsto para iniciar no dia 20 de setembro de 2021. Porém devido a imprevistos houve um atraso no início das obras. E como o prazo do cumprimento da condicionante de nº 06 – "Apresentar relatório com registro fotográfico georreferenciado, comprovando a instalação dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos – Sistema fossa filtro e Sumidouro e Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO)", está atrelado ao informe do início das obras, não será possível o cumprimento tempestivo da mesma, que seria 20 de novembro de 2021.

[...] Sendo assim, solicita-se a prorrogação de prazo para o cumprimento da referida condicionante de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir de 20 de novembro de 2021, considerando ainda atrasos em virtude do período chuvoso.

ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
6	Apresentar relatório com registro fotográfico georreferenciado, comprovando a instalação dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos – Sistema fossa filtro e sumidouro e Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO). (Foi informado no RAS que haverá alteração da localização da CSAO)	60 dias

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

3 – ANÁLISE

Considerando que a Licença Ambiental do empreendimento foi publicada no Diário Oficial do Estado em 27/01/2021;

Considerando que o prazo para cumprimento das condicionantes, salvo especificações, são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado;

Considerando que o empreendedor protocolou a solicitação de prorrogação da condicionante n° 06 (ID 37746829 - SEI 1370.01.0056751/2021-11) em 09/11/2021, sendo a solicitação considerada tempestiva e a justificativa plausível.

4 – CONCLUSÃO

Ao analisar a solicitação do empreendedor, a equipe técnica da FEAM/URA NM CAT, informa o seguinte:

Sugere-se o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo da condicionante nº 06, por se tratar de solicitação tempestiva e a justificativa plausível.

Encaminha-se o presente parecer à chefia da URA NM para decisão.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Beatriz Oliveira Araujo Versiani**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza**, **Diretor (a)**, em 10/11/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150033181** e o código CRC **908ECC1A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0002018/2021-07 SEI nº 150033181

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

FEAM/URA NM - PROTOCOLO - Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Protocolo

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 219/2026

Montes Claros, 13 de novembro de 2026.

Assunto: Prorrogação de prazo para cumprimento de condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS
Empreendimento: SADA Combustiveis Ltda.
CNPJ: 08.768.527/0001-72
PA nº SLA 5458/2020
Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0002018/2021-07].

Prezado Senhor Vittorio Medioli,

Com meus cordiais cumprimentos, comunicamos o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante nº 06, que faz parte do ANEXO I do Parecer nº 1/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021 (SEI nº 24312133), referente ao processo administrativo SLA nº 5458/2020, do empreendedor/empreendimento SADA Combustíveis Ltda., conforme o Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº 129/2026 (SEI nº 150033181).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**, **Chefe Regional**, em 13/11/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153652991** e o código CRC **456122D9**.

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012